



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 380, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.955

Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar.-

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de
Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito
de Cr \$ 427.418,00 (quatrocentos e vinte e sete mil qua-
trocentos e dezoito cruzeiros), suplementar às seguintes

verbas do orçamento vigente:

	- Cr \$ -
1-0-5/8-00-0- Pessoal Fixo - Itens I,II e III.	3.206,00
1-2-1/8-07-0--Pessoal Fixo-Serv.Tec. e Especializa- do- Diretorias Contabilidade e Obras	11.163,00
1-2-1/8-09-0- Pessoal Fixo-Diretoria Administrativa.	4.255,50
1-2-1/8-09-4- Despesas Diversas-IV-Publicações-.	10.000,00
1-2-1/8-13-0- Pessoal Fixo-Exação e Fiscalização Fi- nanceira-Diretoria da Fazenda-.	7.046,00
2-1-1/8-89-0- Pessoal Fixo- Item I -	980,00
2-1-1/8-89-1- Pessoal Variável	705,30
2-3-1/8-89-0- Pessoal Fixo - I -	857,50
2-3-2/8-89-0- Pessoal Fixo - I -	857,50
2-4-1/8-85-3- Material de Consumo.	20.000,00
2-5-1/8-63-0- Pessoal Fixo-Secção D'Água-.	5.705,00
2-8-1/8-89-1- Pessoal Variavel	455,00
3-1-1/8-81-3- Material de Consumo.	80.000,00
3-2-1/8-82-1- Pessoal Variavel- I,II,III,IV,V,VI,VII	6.545,00
3-2-1/8-82-3- Material de Consumo.	100.000,00
3-2-2/8-82-3- Material de Consumo-I.	90.000,00
3-3-1/8-89-4- Despesas Diversas-Serviços executados por terceiros	50.000,00
4-3-1/8-33-0- Pessoal Fixo-Escolas Municipais-I-.	9.800,00
4-3-1/8-33-0- Pessoal Fixo-II-	11.340,00
4-3-1/8-33-1- Pessoal Variavel- I -.	1.950,00
4-3-2/8-33-0- Pessoal Fixo - I -	2.940,00
4-3-2/8-33-1- Pessoal Variavel- I-	980,00

(segue)



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 380, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.955.

continuação - fls.2-

4-4-1/8-28-0 - Pessoal Fixo -I-	1.050,00
4-4-1/8-28-4- Despesas Diversas- III-	980,00
4-8-1/8-51-1 - Pessoal Variavel - I-.	455,00
7-1-1/8-90-0 - Pessoal Fixo - "a"-	5.279,70
7-1-1/8-90-0 - Pessoal Fixo - "b"-	857,50.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação previsto.

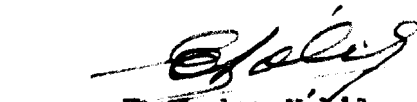
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de dezembro de 1.955.


Antonio Vianna Silva
--Prefeito Municipal--


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 19 de dezembro de 1.955.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/-